



OFÍCIO Nº 075/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015

Manaus, 16 de setembro de 2015.

À LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Rua Raimundo Guedes, Nº 61 Bairro: Japiim
Manaus/AM

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Notificação 004/2015 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 10/2014 CAMPUS SÃO GABRIEL ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Visto:

Profª MSc. Ana Maria Alves Pereira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional/IFAM
Portaria nº 159-GR/IFAM, de 1/2/2013

Prof. Dr. José Marques Neto de Silva
Coord. de Obras e Serviços de Engenharia
Proc. Nº 04-2015-0001-05-01/2015

Recebido
em 25/09/2015
José Marques Neto



A: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
REF: CONTRATO N.º: 10/2014-SGC

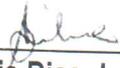
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2015

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 10/2014-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira** estabelecida através da **PORTARIA Nº - SGC/IFAM de 14/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 010/2014-SGC e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF: 84.503.358/0001-27**, estabelecida na Rua: Raimundo Guedes, n. 61, Japiim, Manaus-AM, representada pelo **Sr. CLÁUDIO LEAL DA SILVA**, CPF nº. 656.357.872-15, RG nº 1276636-4-SSP/AM, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei José de Leonissia, nº834, conjunto João Paulo, Santa Etelvina, Manaus-AM, por descumprimento de itens de contrato conforme descrito a seguir:

1. Correção das incoerências apresentadas no Relatório Técnico n.º 006-DINFRA/PRODIN/IFAM/2015;
2. Morosidade na execução do objeto licitado;
3. Apresentação do Diário de Obra atualizado juntamente com o Boletim de Ocorrência (B.O.) do extravio de uma parte do Diário;
4. Solicitação de acordo por escrito entre a CONTRATADA e o Diretor do Campus, referente ao uso da Edificação anexa a Cozinha Experimental como barracão de Obra, bem como, os ajustes executados no prédio.

A CONTRATADA deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** resposta sobre as solicitações da fiscalização.

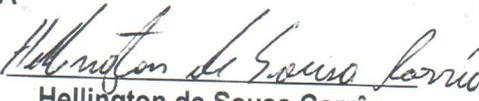
Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 10/2014, São Gabriel da Cachoeira.
MANAUS/AM, 11 de setembro de 2015.



Ana Maria Dias da Silva, Dra.
Engenheira Civil
DIRETORA DA DINFRA



Jeanni Alves Nunes Monteiro
Arquiteta-DINFRA/PRODIN/IFAM
FISCALIZAÇÃO/IFAM



Hellington de Sousa Corrêa
Engenheiro-DINFRA/PRODIN/IFAM
FISCALIZAÇÃO/IFAM



RELATÓRIO TÉCNICO Nº 002-DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA
EXPERIMENTAL – CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
A (O): DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Manaus/AM, 11 de Setembro de 2015.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO Nº:** 10/2014-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA;
2. **TOMADA DE PREÇO N.º:** 001/2014;
3. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 02/2014/GAB/DG, de 15 de Setembro de 2014;
4. **PROCESSO DO CONTRATO N.º:** 23024.001100/2013-95;
5. **OBJETO:** Obra construção da Cozinha Experimental no IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira;
6. **PROPRIETÁRIO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Reitoria;
7. **CONTRATADA:** LAVIT Empreendimentos Ltda-ME.;
8. **RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO:** Hellington de Sousa Corrêa / Jeanni Alves Nunes Monteiro;
9. **DATA DA VISTORIA:** Entre os dias 1 e 8 de Setembro de 2015.

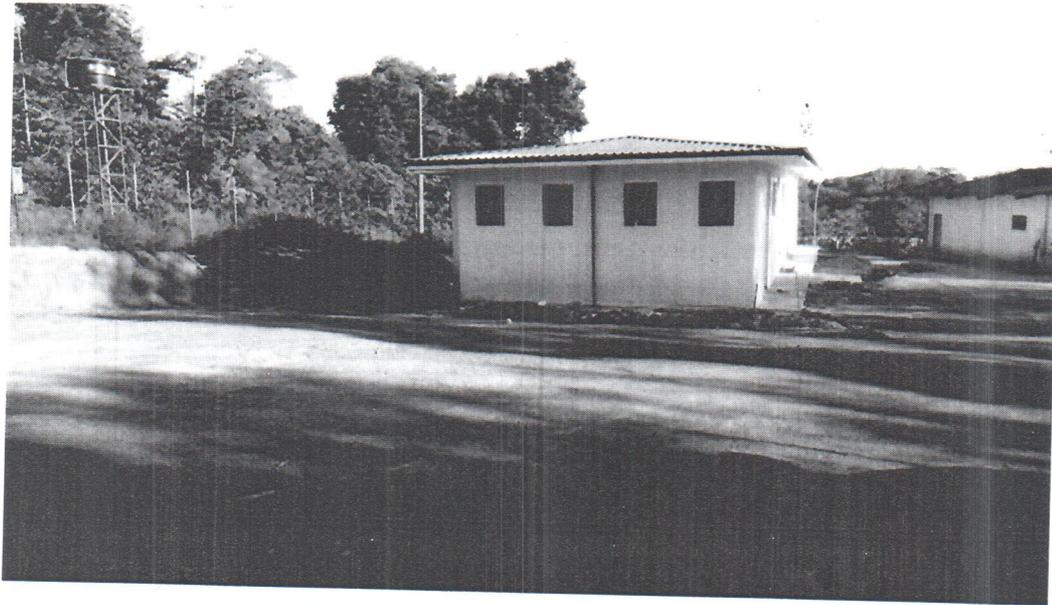
II - DA SOLICITAÇÃO

Este relatório visa mostrar o andamento da obra de construção da Cozinha Experimental – Campus São Gabriel da Cachoeira no período entre os dias 1 e 8 Setembro de 2015.

III - DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



O andamento da obra será demonstrado nos seguintes comentários e fotografias:

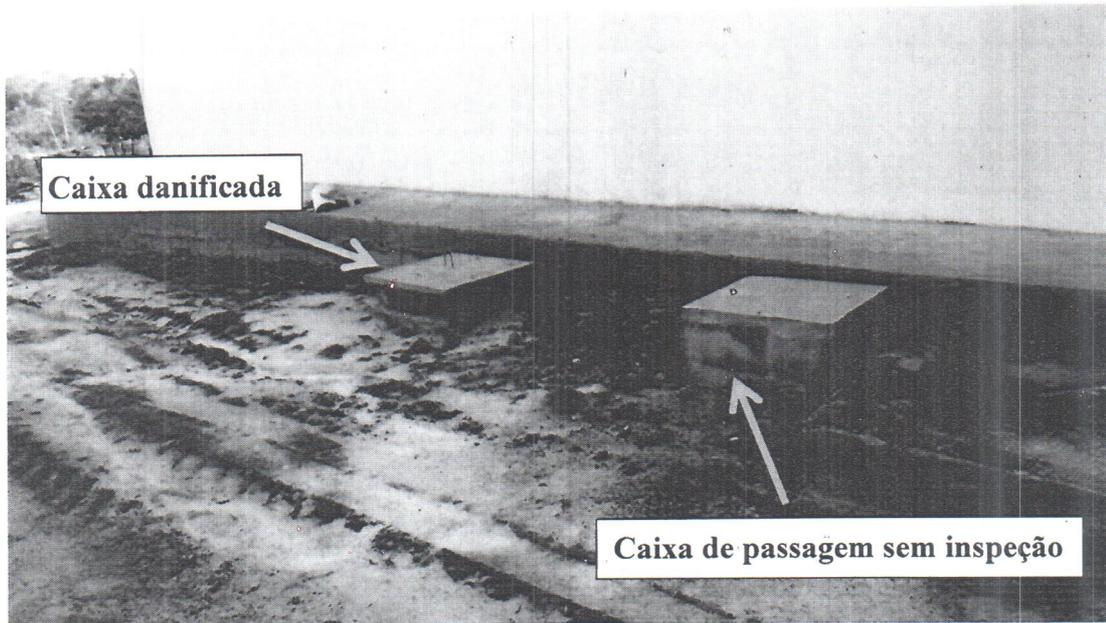


Fotografia 1 – Vista da fachada norte

As calçadas do entorno da edificação e caixas de inspeção foram danificadas devido à operações de máquinas pesadas que realizaram cortes no terreno. Ressalta-se que esta operação de movimento de terra não foi autorizada pela comissão de fiscalização. Destaca-se ainda que a caixa de passagem construída pela contratada não é inspecionável, portanto, não cumpre a finalidade para qual foi projetada. A função das caixas de passagem e inspeção é permitir a manutenção adequada dos sistemas a que elas pertencem, logo, não faz sentido algum dessas caixas não serem desta forma.

Almeida

HA



Fotografia 2 – Vista da fachada norte



Fotografia 3 – Calçada danificada por máquinas em operação de movimento de terra.



As caixas de gordura e separação não seguem ao estabelecido em projeto pelos seguintes motivos:

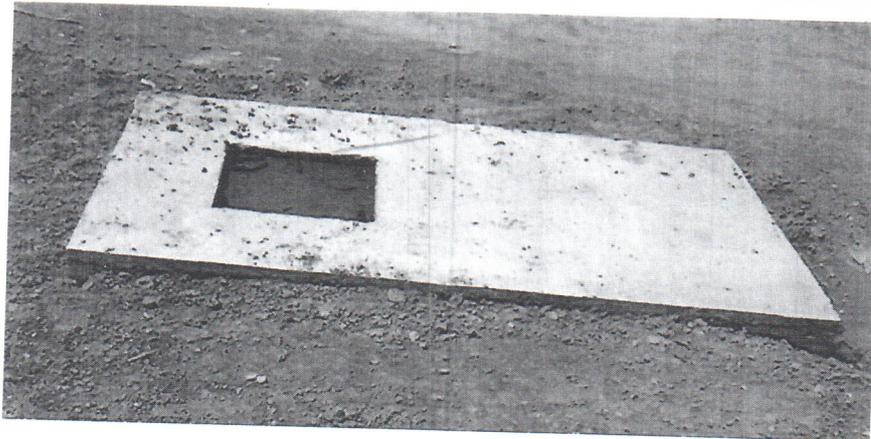
- Ambas não possuem inspeção. É de bom senso na engenharia que as instalações hidrossanitárias sejam inspecionáveis visando facilitar futuras manutenções;
- As tampas foram *chumbadas* enquanto nos projetos foram especificadas tampas removíveis. Desse modo, a fiscalização ficou impedida de verificar a fidelidade da execução ao projeto.



Fotografia 4 – Caixa separadora e caixa de gordura

Quanto ao tanque séptico foram observadas as seguintes irregularidades:

- O tanque projetado possui duas inspeções, porém, a equipe de fiscalização constatou que apenas uma inspeção foi construída;
- A profundidade do tanque não atende ao mínimo especificado no projeto.



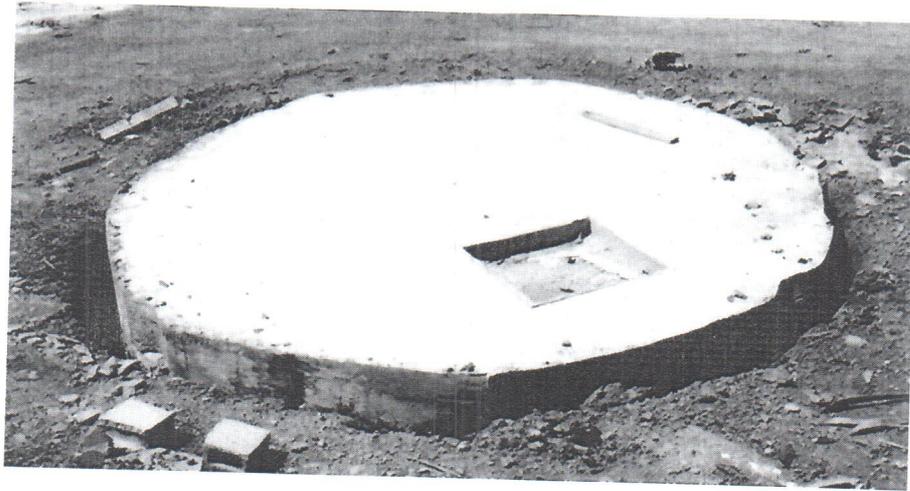
Fotografia 5 – Tanque séptico

Quanto ao sumidouro foram observadas as seguintes irregularidades:

- A tampa de concreto possui formas irregulares devido a falhas na sua execução;
- As áreas laterais e do fundo não atendem ao especificado no projeto, há um déficit de 32% de área, que pode comprometer a funcionalidade do sistema de tratamento;
- Na tubulação de entrada do sumidouro não foi instalada uma *curva de 90* conforme detalhado no projeto. Além disso, essa tubulação não está posicionada no eixo de simetria conforme Projeto, estando em desacordo com o contratado;
- No fundo não foi executada uma camada de 30 cm de brita nº2 conforme projeto;
- As paredes do sumidouro devem cobrir todo o seu comprimento, entretanto, a fiscalização constatou que o revestimento foi executado até 90 cm de profundidade a partir da superfície. A ausência de revestimento na parte inferior do sumidouro pode comprometer a estabilidade da estrutura devido a um possível desgaste provocado pela chuva ou mesmo pelo peso próprio da estrutura que está apoiada sobre o solo remanescente abaixo da camada de tijolos. Esse fato pôs em risco a integridade física da comissão de fiscalização que precisou posicionar-se sobre o sumidouro, confiando que o mesmo foi executado conforme projeto, para efetuar suas medições e verificações.

Assinatura

Assinatura



Fotografia 6 – Sumidouro



Fotografia 7 – Falha na concretagem da tampa do sumidouro

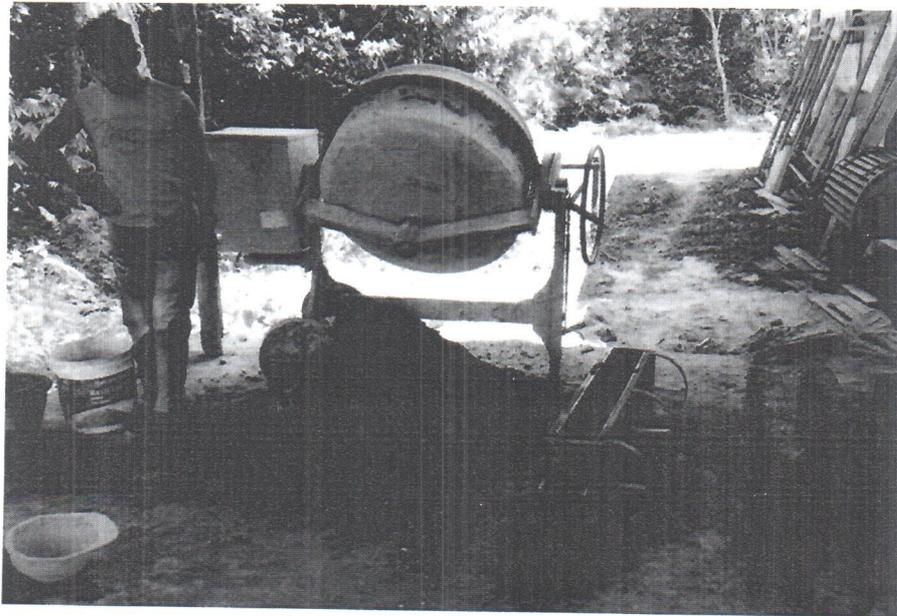
Quanto à moldagem dos meios-fios foram feitas as seguintes observações:

- Os funcionários empenhados na tarefa não possuíam equipamentos de proteção;
- Não havia no local nenhum profissional com competência técnica para elaboração e controle do serviço;

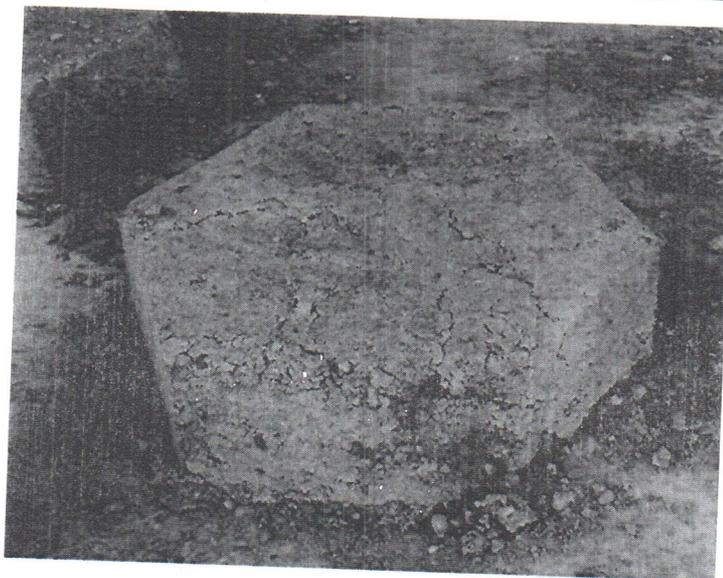
HA



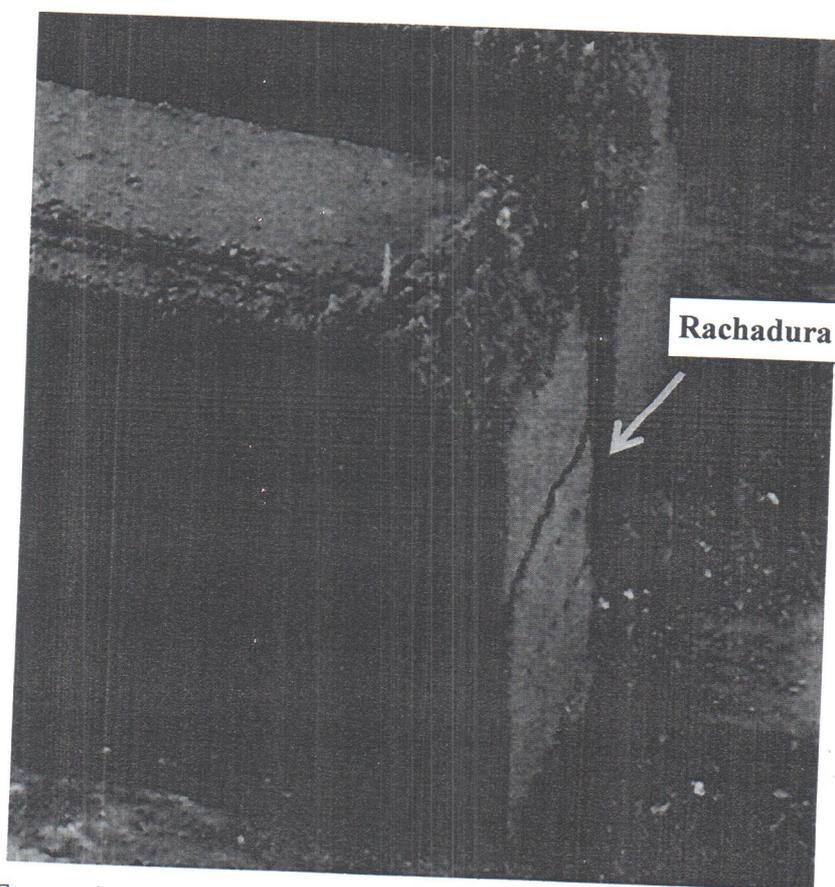
- Não há no local um mural ou painel com a especificação do traço a ser utilizado na moldagem dos blocos sextavados e meios-fios. A definição do traço é de competência do engenheiro da obra que não estava presente e deixou a execução desse serviço ocorrer de forma inadequada e sem qualidade;
- A fiscalização verificou a péssima qualidade de alguns blocos sextavados que já estavam prontos. Certos blocos se desagregavam com um mínimo de esforço manual, sendo assim, sua utilização para suportar veículos e pessoas é inapropriada;



Fotografia 8 – Confecção de meio-fio.



Fotografia 9 – Bloco sextavado



Fotografia 10 – Vista ampliada do meio-fio com defeito de fabricação.



Quanto à parte interna da edificação não foram verificados avanços significativos comparado com a visita técnica realizada no mês de julho. Verificou-se ainda a falta de limpeza dos ambientes da obra, não fazendo jus a limpeza permanente contemplada em planilha. A contratada não atendeu a solicitação da fiscalização quanto à situação das luminárias que devem ser suspensas por tirantes, não pela própria fiação elétrica.



Fotografia 11- Banheiros

Almeida

HA



Fotografia 12- Luminárias suspensas sem tirantes.

A contratada danificou tubulações existentes ao realizar movimentação de terra no local sem a autorização da fiscalização.



Fotografia 13- Tubulação danificada

IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a exposição fotográfica bem a solicitação desta empresa pela quinta Medição, a qual foi sustada por esta fiscalização, temos a fazer as seguintes considerações:

1. No dia 4 de setembro de 2015, a fiscalização constatou que apenas um funcionário estava desenvolvendo atividades na parte interna da edificação. Os funcionários informaram que o engenheiro Francisco se encontrava em Manaus e o mesmo não deixou um profissional com



- competência técnica para substituí-lo durante sua ausência, deixando o andamento da obra sob a responsabilidade dos operários;
2. A contratada não mantém diário de obra atualizado na obra. Durante visita técnica realizada no mês de julho de 2015 a comissão de fiscalização solicitou a emissão de um Boletim de Ocorrência relativo ao extravio do diário de obra, porém, até o presente momento a contratada não atendeu a esta solicitação;
 3. A equipe de fiscalização lembra ainda que a CONTRATADA tem prazo para execução da Obra, e a morosidade e má execução nos serviços causa um grande prejuízo ao andamento da obra com consequências ao atendimento do tripé: ensino, extensão e pesquisa na região de São Gabriel da Cachoeira bem como o desconforto no cumprimento das metas firmadas com a comunidade local e com o ministério da Educação;
 4. Diante do exposto e tendo em vista que o mínimo que se espera de um engenheiro é que ele conduza a obra pelos caminhos da qualidade, segurança e eficiência, esteja presente na obra nos momentos cruciais evitando desperdício e retrabalho, a comissão de fiscalização solicita a substituição do engenheiro Francisco Ramos dos Santos Filho com base no que foi relatado no presente documento e relatórios anteriores que demonstram falhas triviais no andamento da referida obra.
 5. Informo caso estas correções não sejam executadas que esta empresa causará prejuízos a Administração.

Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 10/2014 e Departamento de engenharia.

Hellington de Sousa Corrêa
Engenheiro Civil – DINFRA/PRODIN/IFAM
Fiscalização

Jeanni Alves Nunes Monteiro
Arquiteta e Urbanista – DINFRA/PRODIN/IFAM
Fiscalização

Ana Maria Dias da Silva Lucena, Dra.
Engenheira Civil – DINFRA/PRODIN/IFAM
Diretora do DINFRA